



13.02.10.22

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE**  
**N.º 006/2014**

**1 - INTRODUÇÃO**

**1.1 A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC**, com sede na Rua Clarimundo de Melo, nº. 847, Quintino Bocaiúva, nesta cidade, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público que, devidamente autorizada pela Senhora Presidente da FAETEC, na forma do disposto no processo nº **E-26/005/1414/2014**, fará realizar no dia **22/05/2014, às 11h**, no endereço supracitado, a licitação na modalidade **CONVITE Nº 005/2014**, do tipo **MENOR PREÇO** e regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, destinada à contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, **para prestar**, junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **obras de manutenção nas dependências do ISERJ – INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, situado na Rua Mariz e Barros, 273 – Praça da Bandeira – RJ**, e que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações, pela Lei nº. 287, de 04 de fevereiro de 1979, regulamentada pelos Decretos Estaduais nº 3.149, de 28 de abril de 1980 e nº 19.912, de 05 de maio de 1994, e suas respectivas alterações, Decreto Estadual nº. 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, além dos demais dispositivos legais aplicáveis e do disposto na presente Carta-convite e seus anexos, normas que as licitantes e interessadas declaram conhecer e as quais se submetem incondicional e irrestritamente para a execução das obras.

**1.2** As retificações desta Carta-convite por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes sendo comunicadas aos adquirentes da mesma, que deverão comparecer a FAETEC para retirá-las, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3** A Licitação a que se refere esta Carta-convite poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, ou anulada, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229, da Lei Estadual nº. 287/79 c/c art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei Federal.

**1.4** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto desta Carta-convite ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da realização do presente Convite, através do fax nº. 2332-4108 ou pelo e-mail **spl@faetec.rj.gov.br**.

**2 - OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **obras de manutenção nas dependências do ISERJ – INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE**



13.02.10.22

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE**  
**N.º 006/2014**

**JANEIRO, situado na Rua Mariz e Barros, 273 – Praça da Bandeira – RJ**, com fornecimento de todo material e mão de obra necessária, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais anexos, partes integrantes da presente Carta-convite.

**3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** Os recursos necessários ao serviço ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte:	22
Programa de Trabalho:	40440.1236301212167
Natureza da Despesa:	4490
Valor Estimado Total: (Incluindo BDI)	<b>R\$141.036,07 (Cento e quarenta e um mil, trinta e seis reais e sete centavos)</b>

**4 - TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1** A presente Carta Convite rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO** e regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.

**5 – CADASTRAMENTO NO SIGA**

**5.1** Somente poderão participar desta Carta Convite as licitantes devidamente cadastradas junto ao SIGA, devendo o cadastramento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme obrigatoriedade trazida pelo Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

**5.2** O cadastramento dar-se-á pela atribuição de código para o acesso ao SIGA

**5.2.1** A licitante, para obter o código para o acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O portal contém um manual orientado o preenchimento.

**5.2.1.1** A licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no Portal.



13.02.10.22

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE**  
**N.º 006/2014**

**5.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado pelo licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**5.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**5.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**5.5** O cadastramento da licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes a Carta Convite.

**6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (HABILITAÇÃO)**

**6.1** Poderão participar da licitação, além das empresas **convidadas e cadastradas no RGE (Registro Geral de Empreiteiros do Estado do Rio de Janeiro)**, as empresas **não convidadas, mas devidamente cadastradas junto ao SIGA e no RGE**, conforme determina o Decreto Estadual n.º 42.091, de 27/12/2009, **desde que, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de apresentação das propostas (Anexo I), retirem a Carta-Convite pelo site [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) ou no Setor de Preparos de Licitações**, situado na Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva – RJ, mediante a permuta de **01 (um) cartucho preto e 01 (um) colorido para impressora HP DESKJET D2360** e portando 01 (um) CD-ROM ou PEN DRIVE para gravação de arquivo e o carimbo da empresa com CNPJ.

**6.1.1 NÃO SERÃO PERMITIDAS NESTA LICITAÇÃO:**

- a) A participação de empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.
- b) A participação de mais de uma empresa sob controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- c) A participação de licitantes que tenham em seu quadro técnico, funcionários ou empregados públicos do Estado do Rio de Janeiro, de suas sociedades paraestatais,



13.02.10.22

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE**  
**N.º 006/2014**

fundações ou autarquias, ou que os tenham tido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação.

- d) A participação em regime de consórcio, de acordo com o art.9.º, da Lei 8.666/93.
- e) A participação das empresas não cadastradas junto ao SIGA.
- f) A participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedado concorrer às empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissionais que tenham participado na elaboração do projeto, como autor ou colaborador.

---

**6.2 DA REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA E TRABALHISTA**

---

**6.2.1** As empresas convidadas e cadastradas e não convidadas, cadastradas no SIGA e RGE deverão apresentar os seguintes documentos (Decreto ERJ 19.912/94):

- a) Cédula de identidade do representante legal;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, as atas regularmente arquivadas de eleição de seus diretores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS);
- f) Certidão negativa de débito para com o INSS (CDN) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.**

---

**6.3 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---

**6.3.1** As pequenas e micro-empresas, assim definidas na legislação tributária estadual, convidadas e cadastradas e não convidadas e cadastradas no SIGA e no RGE, deverão apresentar os seguintes documentos (Decreto 18.037/92):

- a) Cédula de identidade do representante legal;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



13.02.10.22

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE**  
**N.º 006/2014**

- c) Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Demonstrações Contábeis do último exercício ou, na hipótese de empresa nova, balancete do mês imediatamente anterior, que demonstre a boa situação financeira da empresa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS).

**6.3.2** Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

**6.3.3** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte referente à regularidade fiscal contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de dois (2) dias úteis, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito de negativas.

**6.3.3.1** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

**6.3.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**6.3.5** Caso a licitante seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta essa condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio presidente da comissão permanente de licitação no início da sessão, com vistas à celeridade do procedimento.

**6.3.6** Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

---

**6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

- a) Registro ou inscrição de pessoa jurídica, habilitando a licitante para execução do objeto da licitação, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU** da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta, como a seguir:

- a.1 A licitante vencedora deverá no ato da assinatura do Contrato apresentar recibo de quitação do exercício e o visto do **CREA-RJ** ou **CAU-RJ**;



13.02.10.22

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE**  
**N.º 006/2014**

- a.2** Caso a licitante seja de outro Estado da Federação e se sagre vencedora, deverá no ato da assinatura do Contrato apresentar recibo de quitação do exercício e o visto do **CREA-RJ** ou **CAU-RJ**.
- b)** Declaração de Responsabilidade Técnica, nos termos do **Anexo VIII** deste Edital, na qual deverá constar a qualificação do(s) responsável(is) técnico(s), de **nível superior – Engenheiro Civil e/ou Arquiteto**, pela execução do Serviço, assinada por todo(s) o(s) indicado(s) e pelo representante legal da licitante.
- c)** **A contratada deverá garantir que o(s) profissional (is) técnico(s) responsável (eis) indicado(s) na Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo VIII) deste Edital, realizem pessoal e diretamente os serviços objeto deste Contrato.**
- d)** Prova de possuir em seu quadro de responsáveis técnicos (**CREA ou CAU**), na data prevista para entrega da proposta:
- d.1** Prova de capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo **CREA** ou **CAU** do(s), profissional(ais) de nível superior (**Engenheiro Civil e/ou Arquiteto**) indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, reconhecida pela entidade competente, na data prevista para a entrega da proposta, que possua(m) Anotações de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços ou serviços semelhantes ao objeto do presente Edital.
- e)** Para correta formulação da proposta a licitante deverá **OBRIGATORIAMENTE** efetuar visita técnica ao local, **Anexo V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, que será **ATESTADO** por servidor designado pela **FAETEC**, **indicado pelo Diretor de Engenharia e Infraestrutura**, com a finalidade de verificar todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração de sua proposta devendo comparecer à visita um **Engenheiro Civil e/ou Arquiteto**, com credencial assinada pelo responsável da empresa (Diretor, Gerente ou Procurador) conferindo-lhe poderes para proceder à vistoria. **As visitas serão realizadas nos dias 19 e 20/05/2014, no horário de 14h às 16h, no ISERJ – INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, situado na Rua Mariz e Barros, 273 – Praça da Bandeira – RJ. A não realização da vistoria técnica acarretará na inabilitação da licitante. Qualquer esclarecimento quanto à visita, favor ligar para o telefone (21) 2332-4091.**
- 6.4.1** Em se tratando hipótese em que o sócio da empresa é a mesma pessoa indicada como responsável técnico, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.



13.02.10.22

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE**  
**N.º 006/2014**

**6.4.2** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**6.5** Todas as certidões terão validade pelos prazos que lhes são próprios. Caso não explicitamente indicados reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados das respectivas expedições.

**6.6** Todos os documentos de que tratam os itens anteriores, **quando não autenticados**, deverão ser conferidos no ato licitatório com o original, de acordo com a Portaria 44/SARE art. 4º de 05/08/93.

**7 – DAS DECLARAÇÕES**

**7.1** A declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Anexo VII)

**7.2** Face à Resolução PGE N.º 1986, de 01 de fevereiro de 2005, publicada no D. Oficial/RJ de 03 de fevereiro de 2005 e na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18/09/2003, a licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do Contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadoras de deficiência habilitadas (Anexo IX ou Anexo X), na seguinte proporção:

- I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento)

**7.3** Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pela licitante vencedora à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

**7.4** As licitantes cujos estabelecimentos estejam localizados no Estado do Rio de Janeiro, deverão apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº26/2003 e a Resolução SER nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**7.5** Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do Projeto Básico. Também é vedado concorrer às empresas que possuam,



13.02.10.22

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE**  
**N.º 006/2014**

em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto, como autor ou colaborador.

**7.6** Na hipótese de não atendimento do disposto no item 7.5, poderá a FAETEC proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o art. 64, § 2º da Lei nº 8666/93, sem prejuízo da aplicação de penalidade a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**8 - DOS PRAZOS**

**8.1** O prazo para execução do objeto é de até **60 (sessenta) dias**, corridos e contados na data indicada no memorando de início das obras, podendo ser prorrogado em conformidade com § 1º, art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

**8.2** As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**8.3** Na hipótese do Estado não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação e nas mesmas condições da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

**9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**9.1** As **empresas convidadas e cadastradas e as empresas não convidadas e cadastradas** deverão apresentar no dia da realização do certame (Item 1.1), à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA/ FAETEC, 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e fechados, tamanho ofício, designados, respectivamente, “**A**” e “**B**”, constando obrigatoriamente na parte interna o certificado emitido pelo **Registro Central de Fornecedores**, habilitando o licitante para a obra objeto da licitação, dentro do prazo de validade, no original ou em cópia reprográfica autenticada e os documentos exigidos nos Itens 6.2 ao 7.1 e na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

FAETEC

**CONVITE N.º 006/2014**

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

**ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS**

FAETEC

**CONVITE Nº 006/2014**

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE





13.02.10.22

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE**  
**N.º 006/2014**

**9.3** Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão contar ainda a rubrica do representante legal da licitante em todas as folhas.

**9.3.1 O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Anexo II, conforme Resolução PGE nº 3.048, de 29.11.2011.**

**9.4** Poderá a Comissão Permanente de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

**9.5** Os documentos do **ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em 2 (duas) vias de igual teor da PROPOSTA DETALHE (Anexo I), exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela SPL/FAETEC, a qual deverá ser preenchida por processo mecânico pela licitante e estar devidamente rubricada pelo representante legal, devendo ser apresentadas obrigatória e conjuntamente com a PLANILHA DE FORMAÇÃO DO BDI (Anexo XI), PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo XII) e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, também preenchidas por processo mecânico, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou ressalvas nos valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**9.5.1** As propostas-detilhe serão apresentadas exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela SPL/FAETEC, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa e conter a razão social, o endereço, o CNPJ e a inscrição estadual da firma proponente nos locais apropriados. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**9.5.2** A planilha orçamentária (Anexo XII) deverá ser apresentada pela licitante, informando os seus preços unitários, em moeda corrente, relativos ao mês de apresentação da proposta, o total e o seu somatório correspondente aos itens considerados no orçamento, sendo preenchido por processo mecânico.

**9.5.3** A Proposta de Preço deverá ser datada, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa e conter a razão social, o endereço, o CNPJ e a inscrição estadual da firma proponente nos locais apropriados, devendo, ainda, informar o preço total dos serviços da obra a executar, relativo ao mês de apresentação da proposta, em algarismos e por extenso, com discriminação do total e o seu somatório, e será rubricada pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação.



13.02.10.22

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE**  
**N.º 006/2014**

**9.5.4** Os preços propostos deverão corresponder aos praticados para pagamento à vista, e serão considerados finais, devendo incluir todos os encargos, bonificações, despesas indiretas e insumos, tais como: lucro, salários, encargos, alimentação, mobilização, desmobilização, aluguéis de instrumentos, ferramentas, equipamentos, veículos, seguros, impostos, taxas, despesas de manutenção, combustíveis, acessórios, motoristas, operadores, riscos de utilização, fornecimento de materiais permanentes e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução das obras objeto deste Convite. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional ou reajustamento de preços será considerada.

**9.5.5** O fornecimento de novos impressos de Proposta de Preço somente se fará mediante a devolução dos anteriormente entregues à Licitante.

**9.5.6** O Cronograma Físico-Financeiro dos serviços da obra, obedecendo ao prazo previsto nesta Carta-Convite, deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço da obra em relação ao valor total, obedecendo, ainda, o desembolso financeiro acumulado máximo, conforme abaixo descrito:

**30 dias - 50% (cinquenta por cento)**

**60 dias - 50% (cinquenta por cento)**

**9.5.7** Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento, uma vez entregues os envelopes a Comissão de Licitação, ressalvada a hipótese de documentos necessários ao cumprimento de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma do parágrafo terceiro do art. 43 da Lei 8.666/93.

**9.5.8** A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão em erro de julgamento.

**10 - ABERTURAS DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1** Em sessão pública a realizar-se na data, hora e local definido no item 1.1, deverão ser entregues à Comissão de Licitação os **ENVELOPES “A”** (no caso de empresas não cadastradas) e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. As licitantes poderão se fazer presentes através de seus representantes legais ou procuradores, observado o disposto no item 10.2.

**10.2** As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresentem o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive



13.02.10.22

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE**  
**N.º 006/2014**

prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os **ENVELOPES “A” e “B”**. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestarem durante os trabalhos.

**10.3** Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de recursos.

**10.4** A documentação referida no item 10.2 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (Anexo VI), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

**10.5** Na mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame da documentação apresentada, serão recebidos os **ENVELOPES “A” e “B”**, e abertos os **ENVELOPES “A”**, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos **ENVELOPES “A”**, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**10.6** No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os **ENVELOPES “B”** serão mantidos fechados e acautelados sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das licitantes.

**10.7** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **ENVELOPES “A”** será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados as licitantes que aderirem integralmente às condições previstas nesta Carta-convite.

**10.8** Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem integralmente às condições previstas nos itens 6.2 a 7.6.

**10.9** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos **ENVELOPES “B”**- Propostas de Preço, desde que todas as licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidas as licitantes inabilitadas os **ENVELOPES “B”**, fechados.

**10.10** Não ocorrendo a renúncia ao direito de recorrer por parte de todos as licitantes será designada data para a abertura dos **ENVELOPES “B”**- Propostas de Preço, que



13.02.10.22

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE**  
**N.º 006/2014**

permanecerão em poder da Comissão de Licitação, observado o prazo de recurso estabelecido em lei.

**10.11** Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**10.12** No dia, hora e local designados para o julgamento das propostas, e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços das licitantes habilitadas, e devolvidos os **ENVELOPES “B”**, mediante recibo, às inabilitadas.

**10.13** O critério de julgamento será o de menor preço sob **regime de empreitada por preço unitário**.

**10.14** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital e aos preceitos legais vigentes, aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível, e as que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os preços de mercado.

**10.14.1** Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução objeto do contrato.

**10.14.2** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que a licitante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

- a) Número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão de obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, juntamente com a cópia dessas páginas;
- b) Quando de tratar de preços pesquisados no mercado, a licitante adotará o procedimento anterior com relação ao preço da mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante na sua proposta de preços;
- c) Quando a licitante alegar a propriedade do material, comprová-lo-á por meio idôneo, ou juntará a respectiva nota fiscal, em seu nome.

**10.15** A Licitante que deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s)



13.02.10.22

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE**  
**N.º 006/2014**

quantidade(s) constante(s) da planilha orçamentária (Anexo XII), ou apresentá-lo em outra forma que não a prevista no item 9.5.2, ou que apresentar o preço da proposta diferente do preço total da planilha orçamentária, também terá sua proposta de preços desclassificada.

**10.16** As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

**10.16.1** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: - será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

**10.16.2** Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

**10.17** As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Será considerada vencedora a proposta exequível e que apresentar o menor preço.

**10.18** No caso de empate será marcada nova sessão, dentro do prazo máximo de dois dias úteis após sua proclamação, quando será realizado o sorteio.

**10.18.1** Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

**10.18.2** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 10% àquela mais bem classificada.

**10.18.3** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.18.3.1** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta escrita de preço inferior àquela considerada vencedora, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.18.3.2** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

**10.18.3.3** na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



13.02.10.22

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE**  
**N.º 006/2014**

**10.18.4** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.19** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

**10.20** O julgamento das Propostas de Preços (**ENVELOPES “B”**) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

**10.21** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**10.22** Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, e adjudicado o seu objeto à empresa vencedora, será a mesma convocada, após divulgação do resultado, para assinatura do contrato, retirada do empenho e do memorando de início de serviço da obra.

**10.23** Deixando a empresa vencedora de comparecer no prazo estabelecido para retirada do empenho poderá a FAETEC, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar as licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

**10.24** - Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

## **11 - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial, na forma do item 15 deste Edital.



13.02.10.22

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE**  
**N.º 006/2014**

**11.2** A Contratada fica obrigada a manter, por sua conta e risco, e durante os prazos fixados, as obras ou instalações em perfeitas condições de conservação e funcionamento. O prazo de garantia de conservação das obras ou do funcionamento das instalações será de noventa dias, contados a partir da aceitação provisória, exceto nos casos em que os danos ocorridos tenham sido comprovadamente, provocados por terceiros.

**11.3** São de exclusiva responsabilidade do Contratado os ônus e obrigações decorrentes das legislações trabalhista (inclusive as que tiverem origem em acordos, convenções e dissídios trabalhistas), tributárias e previdenciária. O Contratado responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo *de per si* e por seus sucessores.

**11.4** A empresa vencedora será ainda responsável por:

- a) Examinar os projetos, especificações técnicas e detalhes construtivos relativos à execução das obras;
- b) Elaborar, se necessário, mediante aprovação prévia da Contratante, sondagens, projetos de fundações, projeto estrutural e outros projetos complementares;
- c) Realizar ou providenciar o transporte vertical e horizontal, carga e descarga, de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados e retirados do local dos serviços da obra;
- d) Observar, na execução dos serviços da obra e obras, os projetos, desenhos de detalhes, as normas da ABTN, as especificações técnicas dos serviços da obra e as disposições do Diário de Obras;
- e) Entregar as obras concluídas livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, bem como encarregar-se da limpeza das áreas adjacentes às mesmas;
- f) Providenciar, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos, do Estado ou do Município, o licenciamento, a aprovação de projetos, a execução de ligações provisórias ou definitivas e outras quaisquer medidas que se tornarem indispensáveis à execução dos serviços da obra e a sua entrega em definitivo;
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurnos, noturnos, domingos e feriados), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços da obra contratados, quando considerado necessário para o cumprimento dos prazos ou quando expressamente solicitado pela Fiscalização;



13.02.10.22

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE**  
**N.º 006/2014**

- h) Fornecer e colocar placa identificadora no local da obra, no modelo padrão indicado pelo Governo do Estado;
- i) Manter, no local da obra, à disposição da Fiscalização, um Diário de Obras para registro das ocorrências e solicitações da Fiscalização;
- j) Facilitar a ampla ação e inspeção da Fiscalização em quaisquer lugares das obras e canteiros;
- k) Promover a substituição de qualquer de seus empregados que estejam atuando na obra, quando essa medida for considerada necessária pela Fiscalização, para o bom andamento da obra ou o bom relacionamento entre a Contratada e a FAETEC;
- l) Manter permanentemente na obra, durante todo o período de execução da mesma, **Engenheiro Civil e/ou Arquiteto** aprovado pela FAETEC, que a representará junto à Fiscalização e cuja substituição somente poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, também previamente aprovado pela FAETEC;
- m) Apresentar, mensalmente, relatório fotográfico descritivo da obra, que caracterize o andamento das mesmas;
- n) Apresentar, quando da entrega da obra, levantamento cadastral da construção/reforma/modificação, desenhado a nanquim, na escala de 1:100, em papel vegetal e normografado, obedecendo as normas gráficas padronizadas pelo projeto nº 971/83, da EMOP, que constará dos seguintes elementos: - Planta de situação, Planta baixa com dois cortes e Planta de cobertura; e
- o) Apresentar, junto com a fatura, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.
- p) Providenciar “projeto de gerenciamento de resíduos da construção civil,” de acordo com o estabelecido na resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, do **CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente**.

**11.5** A fiscalização da obra caberá a FAETEC será acompanhada provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93. O Contratado se sujeitará a todas as medidas, processos e procedimentos de fiscalização que forem adotados.

**11.6** Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela





13.02.10.22

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE**  
**N.º 006/2014**

FAETEC e por Servidores designados como Fiscais e/ou por seus prepostos, não exigem o Contratado de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais ou contratuais, em especial, as vinculadas à qualidade do material empregado, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes

**11.7** Os responsáveis pela fiscalização verificarão se as obras executadas pela Contratada conferem com a descrição e especificação constantes dos anexos da Carta-convite, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato ao Sr. Presidente da FAETEC, no prazo máximo de cinco dias, para adoção das medidas cabíveis.

**11.8** A Contratada é responsável por danos causados à FAETEC, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Contratante.

**11.9** A Contratada deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo Contratante para prover o que disser respeito à regular execução do contrato, que será o responsável pela manutenção do “Diário de Obras”, onde deverão ser anotadas diariamente todas as ocorrências das obras e serviços.

**11.10** Será obrigatório o uso de uniforme e equipamentos de segurança pertinentes ao tipo de trabalho desempenhado pela Contratada.

**11.11** A Fiscalização realizará medições mensais, que serão efetuadas de acordo com o avanço físico real das obras, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pela Contratada e aprovados pela FAETEC, observados os critérios de qualidade e na forma do Manual de Fiscalização da EMOP.

**11.12** Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser observada a mesma metodologia de cálculo, anterior a outubro/2010, da EMOP, para o valor total do contrato após o aditamento, e não apenas para a parcela aditivada individualmente, no mesmo percentual de execução dos serviços, como previsto pelo Sistema EMOP.

**11.13** A Contratada no prazo de até oito dias úteis após a medição, entregará à Contratada o cálculo da medição, para fins de faturamento.

**12 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA GARANTIA**

**12.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



13.02.10.22

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE**  
**N.º 006/2014**

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**12.2** A autoridade competente da FAETEC designará comissão composta por 02 (dois) membros para exercer a fiscalização do contrato.

**12.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**12.4** Salvo se houver exigência a ser cumprida pela contratada, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão interessado.

**12.5** A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

**12.6** Exigir-se-á da licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o §1º do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, da ordem de **1,5% (um e meio por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**12.7** As garantias prestadas não poderão se vincular à novas contratações, salvo após sua liberação.

### **13 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** Só será admitida a subcontratação de partes da obra, em percentual a ser especificado pelo setor competente, vedado fazê-lo em relação a toda a obra (art.72, da Lei 8.666/93).

**13.1.1** A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da Administração e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, na forma estabelecida no Anexo XIII - Minuta de Contrato. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

**13.1.2** Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos sub-



13.02.10.22

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE**  
**N.º 006/2014**

contratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/06.

**13.1.3** A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante a Administração.

**13.1.4** A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela CONTRATADA, de acordo com o item 13.1.2.

**14 - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**14.1** O Empenho será Global e o pagamento concretizado mediante apresentação das faturas devidamente atestadas nos termos da legislação vigente e do dispositivo nesta Carta-convite, comprovando a execução da obra à FAETEC e o aceite desta. O ato do recebimento não importa aceitação quando feito com ressalva.

**14.2** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada no formulário – Proposta de Preços (Anexo I), no local indicado para tal.

**14.3** A cada 30 (trinta) dias fará a Contratada a emissão das faturas dos serviços da obra realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 10% (dez por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições. Os pagamentos serão efetuados após regular liquidação das despesas, nos termos da legislação em vigor, especialmente o disposto no art. 73 da Lei nº 8666/93. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, sendo a fatura isenta de erros e observado o disposto na legislação citada e nos subitens seguintes:

**14.3.1** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias terá sua contagem suspensa, até a data da respectiva reapresentação, isenta de erro, reiniciando-se a contagem a partir desta data.

**14.3.2** A Contratada deverá apresentar junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, o comprovante de recolhimento do FGTS e do INSS de todos os empregados atuantes na obra.

**14.3.3** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido nesta Carta Convite serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.



13.02.10.22

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE**  
**N.º 006/2014**

**14.3.4** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) do valor do saldo não atendido do contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do mesmo pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

**14.3.5** Por eventuais antecipações no pagamento das faturas, a contratada concederá à contratante, desconto de juros legais de 0,5% (cinco décimos de por cento), *pró rata tempore*, sobre a parcela antecipada.

**14.3.6** - O pagamento por eventuais serviços não previstos, desde que sua execução tenha sido autorizada pela Administração, será feito por faturamento:

- a) Com base nos preços unitários da Planilha Orçamentária, apresentada pela Licitante, nas quantidades apuradas em medição;
- b) Com base nos preços unitários constantes do Boletim Mensal de Custos da EMOP, relativo ao mês base da proposta, deduzido ou acrescido do percentual de variação, que será obtido dividindo-se o preço total da obra, apresentado pela Contratada quando da licitação, pelo valor determinado na folha resumo do Anexo XII do Edital, que estabelece o valor máximo da obra.

**14.3.7** O pagamento por eventuais serviços não previstos ou acréscimos de quantidades de itens da obra, por via de celebração de termos aditivos, desde que sua execução tenha sido autorizada pela FAETEC, será feito por faturamento das quantidades apuradas em medição, com base no custo unitário estimado pela Planilha Orçamentária, ou seja, os preços unitários constantes do Edital, sendo relativos ao mês da data base do orçamento e sobre estes incidirá o mesmo desconto ofertado pela licitante contratada.

**14.3.7.1** Deverá ser apresentada a composição de custos específica para cada item novo que tenha sido acrescentado, com base no custo unitário do serviço constante no Sistema EMOP ou com adoção do preço médio, resultante de no mínimo 04 (quatro) propostas obtidas no mercado, para cada insumo que não estiverem previsto no catálogo EMOP, que deverão estar anexas, sendo submetidas à aprovação da fiscalização. Os preços unitários dos itens novos estarão sujeitos à observância dos valores ofertados pela licitante contratada.

**14.4** O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa da FAETEC, observado o percentual de desconto a que se refere a cláusula **14.3.3**.

**14.5** - O contratado, deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo



13.02.10.22

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE**  
**N.º 006/2014**

ICMS 85, de 09 julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c, e d do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

**15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**15.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**15.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**15.2.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**15.3** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**15.3.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do **item 15.1**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**15.3.2** A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do **item 15.1**, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**15.3.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 15.1**, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**15.4** A multa administrativa, prevista na alínea b, do **item 15.1**:



13.02.10.22

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE**  
**N.º 006/2014**

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**15.5** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do **item 15.1**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**15.6** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do **item 15.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**15.6.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**15.7** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**15.8** Se o valor das multas previstas na alínea b, do **item 15.1**, e no **item 15.7**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da



13.02.10.22

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE**  
**N.º 006/2014**

garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**15.9** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**15.10** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**15.10.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**15.10.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**15.10.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do **item 15.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do **item 15.1**.

**15.10.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**15.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**15.12** As penalidades previstas no **item 15.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**15.12.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**15.13** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.



13.02.10.22

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE**  
**N.º 006/2014**

**15.13.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do **item 15.1**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**16 - RECURSOS**

**16.1** Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à FAETEC. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, encaminhará a Comissão Permanente de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**16.2** A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos as demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**16.3** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação da licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

**16.4** A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado - Parte I, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação das licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

**17 - DO FORO**

**17.1** O foro da comarca da capital do Estado do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Carta-convite e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**18 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**18.1** Esta licitação por Carta-Convite poderá ter prosseguimento mesmo se não houver o comparecimento mínimo de 3 (três) licitantes em condições de contratar, tendo em vista limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (art. 22,7º, da Lei 8666/93).

**18.1.1** As circunstâncias acima mencionadas deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.





13.02.10.22

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE**  
**N.º 006/2014**

**18.2** Serão lavradas atas de todas as sessões públicas realizadas, devendo os representantes legais e os procuradores devidamente credenciados rubricá-la, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

**18.3** A presente licitação poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, ou anulada, sem que caibam as licitantes qualquer direito a indenização por estes fatos (arts. 49 da Lei 8.666/93 e 229 da Lei Estadual nº 287/79).

**18.4** A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento, conforme Item 1.4.

**18.5** A sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada independentemente de as licitantes atenderem ou não a convocação que tiver sido feita.

**18.6** A Contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato decorrente deste certame, todas as condições de habilitação exigidas à participação no pleito.

**18.7** O contrato que resultar desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévia e expressa autorização da Contratante e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, na forma estabelecida no Anexo XIII - Minuta de Contrato.

**18.8** A licitante contratada deverá providenciar as **ART's** ou **RRT's**, com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua execução, que serão anexadas ao processo administrativo (Lei Federal 6.496/77, Lei Federal 5.194/66 e Res. CONFEA 361/91).

**18.8.1** As **ART's** ou **RRT's** deverão ser anexadas ao Processo Administrativo referente ao contrato.

**18.9** São os seguintes os anexos deste Edital por Carta Convite, dela fazendo parte integrante e complementar:

- I. Proposta-Detalhe;**
- II. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**
- III. Projeto Básico;**
- IV. Memorial Descritivo;**
- V. Modelo de Declaração de Vistoria;**
- VI. Modelo de Carta de Credenciamento;**
- VII. Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;**
- VIII. Modelo de Declaração de Responsável Técnico;**
- IX. Declaração Resolução PGE 1986;**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/1414/2014  
Data: 26/02/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

13.02.10.22

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE**  
**N.º 006/2014**

- X. Declaração Resolução PGE 1986 – ISENTO;**
- XI. Planilha de Formação do BDI;**
- XII. Planilha Orçamentária e**
- XIII. Minuta de Contrato.**

**18.9** Ficam as licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**FAETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**  
**Maria Cristina Lacerda Silva**  
**Presidente**

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
[assesp@faetec.rj.gov.br](mailto:assesp@faetec.rj.gov.br)



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
ANEXO I**

Processo nº : E-26/005/1414/2014

Data: 26/02/2014 Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_ ID: 0004219416

Licitação por : Carta Convite nº 006/2014

A realizar-se em: 22/05/2014 às 11 h

Requisição Siga PES nº 0021/2014

**Proposta Detalhe**

**CARIMBO DA EMPRESA**

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no **Edital N° 006/2014**.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO R\$	
					UNIT.	GLOBAL
1	0223.061.0002 (ID - 50256)	O objeto do presente é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, obras de Manutenção nas dependências do ISERJ - INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, situado na Rua Mariz e Barros, 273 - Praça da Bandeira - RJ, com fornecimento de todo material e mão de obra necessária.	UM	1		
<b>SUB TOTAL</b>						
B.D.I (___%)						
<b>TOTAL</b>						

**OBSERVAÇÕES**

A PROPOSTA DETALHE deverá:

**1ª** - Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

**2ª** - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.

**3ª** - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.

**4ª** - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

**Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias**

**Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60(sessenta) dias**

**Local de Execução: Rua Mariz e Barros, 273 -  
Praça da Bandeira - RJ**

**Declaramos inteira submissão ao presente Termo e  
Legislação vigente**

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**OBS: Informar dados bancários:**

**Banco**                      **N.º**

**Agência:**                      **C/C:**

**Empresa Proponente**



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/005/1414/2014  
DATA: 26/02/2014 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

## LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº 006/2014

**MODELO DE  
DECLARAÇÃO DE  
ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE  
DE PROPOSTA**

### ANEXO II DECLARAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto **no item 9.3.1 do Edital de CARTA CONVITE Nº 006/2014**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CARTA CONVITE Nº 006/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CARTA CONVITE Nº 006/2014**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CARTA CONVITE Nº 006/2014**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **CARTA CONVITE Nº 006/2014**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da FAETEC antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

#### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
assesp@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA



## LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº 006/2014

### ANEXO III

### PROJETO BÁSICO

#### CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO ISERJ – INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

#### 1- OBJETO

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto a **Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC**, obras de manutenção no **ISERJ**, situado Rua Mariz e Barros, nº 273, Praça da Bandeira / RJ, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários.

#### 2 – ESCOPO

A finalidade precípua desta contratação é obra de manutenção da cobertura da biblioteca e muro em algumas dependências da unidade: serviços preliminares; cobertura biblioteca; muro (mariz e barros); muro (portão dos fundos); muro (portão até a escola), proporcionando com isso, condições satisfatórias para o bom e correto andamento das atividades inerentes a FAETEC. Fazem parte deste o Projeto Básico, o Memorial Descritivo e o Orçamento EMOP 1458.09/13-R02.

#### 3 - DA METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DAS OBRAS

O critério utilizado envolve o conceito de necessidade de manter as dependências das unidades em condições de utilização de acordo com as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e dentro dos parâmetros de higiene, segurança e conforto para os usuários.

#### 4 - DOS SERVIÇOS

##### 1. Serviços Preliminares:

- Instalação de container de obra com sanitário;
- Carga, descarga e transporte de container;
- Colocação de placa de identificação de obra pública;
- Instalação de tapumes de vedação ou proteção do local de obra;



- Aluguel de caçamba de 5m<sup>3</sup> para retirada de entulho de obra;
- Remoção e transporte de entulho de obra;
- Montagem e desmontagem, carga e descarga, transporte, movimentação de andaime tubular;
- Mão de obra de 3 (três) serventes para manutenção dos vidros do forro da biblioteca;
- Mão de obra de feitor;
- Mão de obra de engenheiro ou arquiteto jr. para supervisão de obras;

## **2. Cobertura Biblioteca:**

- Remoção de cobertura em telhas onduladas existente;
- Instalação de cobertura em telhas onduladas em fiberglass (translúcidas) de 1,10x1,53m ou maior, fixação com parafusos ou hastes de alumínio;
- Fornecimento e instalação de rufo em alumínio;
- Execução de pintura sobre ferro com tinta alquídica esmalte brilhante, inclusive lixamento e aplicação de zarcão (2 demãos).

## **3. Muro (Mariz e Barros):**

- Execução de emboço com argamassa de cimento e areia onde necessário;
- Execução de pintura sobre revestimento em toda extensão do muro;

## **4. Muro (Portão dos Fundos):**

- Execução de emboço com argamassa de cimento e areia onde necessário;
- Execução de pintura sobre revestimento em toda extensão do muro;

## **5. Muro (Portão até a Escola):**

- Execução de emboço com argamassa de cimento e areia onde necessário;
- Execução de pintura sobre revestimento em toda extensão do muro;

## **5 - DOS QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS**

Durante a vistoria foram feitos levantamentos com medições dos itens definidos para as obras e em seguida calculados todos os materiais necessários que estão discriminados na planilha EMOP 1458.09/13-R02 anexa.

## **6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **Para Capacitação Técnico-Profissional:**

Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissionais de nível superior (**Engenheiro Civil e/ou Arquiteto**) registrado no CREA



– Conselho de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

**OBS: Em função de a obra ser de manutenção, não será necessário Atestado de Responsabilidade Técnica (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (CAU) Acompanhado de Certidão de Acervo Técnico do profissional ou empresa.**

## 7 - O PRAZO DE EXECUÇÃO

Todos os serviços serão executados num prazo estimado de até **60 (sessenta) dias corridos**.

## 8 - DAS DESPESAS

A despesa máxima estimada para as obras é de **R\$ 141.036,07 (cento e quarenta e um mil trinta e seis reais e sete centavos)**.

## 9 - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço global da obra será efetuado pela FAETEC em parcelas, conforme sugerido no Cronograma Físico-Financeiro, após aprovação do Boletim de Medição pela DIENG.

Para efeito de pagamento dos serviços concluídos, serão observados os seguintes procedimentos:

**A CONTRATADA juntamente com a Fiscalização deverá elaborar um Boletim de Medição dos serviços efetivamente realizados, com os respectivos percentuais de execução Físico-Financeiro de cada etapa e total, acompanhado da memória de cálculo, cabendo a DIENG aprová-los em 08 (oito) dias úteis, acompanhado de apresentação da fatura/cobrança, devidamente atestada pela fiscalização.**

A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do TERMO DE INÍCIO DE OBRA, como uma das condições para emissão da **1ª (primeira) Medição**:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) Cronograma Físico/Financeiro de todos os meses;
- c) Planilha de preço apresentada no processo licitatório;
- d) A.R.T. ou R.R.T. paga referente ao serviço contratado onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ ou CAU;
- e) Cronograma Físico/Financeiro do mês referente (separado);
- f) F.G.T.S.;



- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- h) GFIP (Ministério da Fazenda).
- i) O visto do CREA-RJ, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.

**Para as Medições Subsequentes:**

- a) Cronograma Físico-Financeiro do mês referente;
- b) F.G.T.S.;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- d) GFIP (Ministério da Fazenda).

**Para a Penúltima Medição (se necessário Check-List):**

- a) Cronograma Físico-Financeiro do mês referente;
- b) F.G.T.S.;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- d) GFIP (Ministério da Fazenda);
- e) Assinatura e recebimento do TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIA DE OBRA (a CONTRATADA receberá uma cópia do Check-List).

**Para a Última Medição:**

- a) Cronograma Físico-Financeiro do mês referente;
- b) F.G.T.S.;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- d) GFIP (Ministério da Fazenda);
- e) Assinatura e recebimento do TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA DE OBRA.

As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela Fiscalização, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da EMOP.

As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos croquis de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

**A Fiscalização, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à CONTRATADA o cálculo da medição, para fins de faturamento.**





## 10 - DO RECEBIMENTO DA OBRA

Provisoriamente, quando a obra ficar inteiramente concluída, ocasião em que a CONTRATADA solicitará à administração a elaboração do TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIA DE OBRA, desde que a administração julgue que o estado geral já justifique estes procedimentos, promoverá no prazo de 15 (quinze) dias úteis as vistorias necessárias e lavrará o referido Termo, observado o que se segue:

Os materiais e equipamentos fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela Fiscalização da DIENG e deverão ser substituídos e/ou refeitos. Para tanto, a critério da Fiscalização, poderá ser prorrogado o prazo de entrega fixado no contrato.

Definitivamente, decorridos no máximo 30 (trinta) dias da data de expedição do TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIA DE OBRA, a obra será novamente inspecionada para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA DE OBRA, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.

A partir da data de lavratura do TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA DE OBRA inicia-se o prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, previsto no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e neste projeto.

## 11 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

### CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção predial e demais atividades correlatas, obriga-se a:

Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050, de 30.06.2004.

Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até o Termo de Entrega Definitiva de Obra.

Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis.

Iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados.



Manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços.

Se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída.

Se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projeto Básico e Memorial Descritivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.

Realizar vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas do espaço físico da obra, bem como conferir quantitativos, projetos, etc e fornecer declaração de vistoria.

Manter a equipe de trabalho, a qual deverá cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e será responsável pelas obras.

Providenciar o deslocamento da equipe de trabalho, sem ônus adicional para a Administração, para o atendimento das obras citadas.

Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer obras corretivas, as quais não possam ser efetuadas no próprio local de instalação.

Promover, se for o caso, em dias úteis e de forma plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos e/ou danos aos bens da CONTRATANTE.

Executar os serviços através de profissionais integrantes das equipes de trabalho, as quais deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.

**Executar os serviços sob a responsabilidade técnica dos profissionais de nível superior indicados pela CONTRATADA na fase de habilitação da licitação e na visita técnica. Quando da visita técnica vir a ser feita pelo dono da firma, apresentar contrato social, confirmando o dito, e se o mesmo tiver formação acadêmica enquadrada ao que se pede no edital, não haverá necessidade de vir acompanhado de um responsável pela obra de respectiva formação acadêmica. Em sendo contrário, ambos deverão ter uma procuração expedida pela empresa ou uma carta de credenciamento assinada e carimbada pelo responsável da empresa.**

**Os responsáveis técnicos somente poderão ser substituídos por profissionais com experiência equivalente ou superior à exigida por ocasião da licitação e mediante prévia aprovação da fiscalização do contrato.**



Executar os serviços que impliquem em desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento da unidade administrativa, nos dias em que não houver expediente na unidade (fins de semana, horários noturnos ou feriados), de forma plena, remunerada mediante demanda, previamente autorizada pelo Fiscal do Contrato.

Desmontar, transportar e remontar equipamentos reparados dentro ou fora das dependências da CONTRATANTE, que dependam de serviços de terceiros, tais como: enrolamento de motores, torno e solda, recuperação de componentes elétricos, assumindo total responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e/ou equipamentos que forem deslocados para a realização da obra.

Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e outros órgãos competentes, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho e, garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.

Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade no PPRA. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e materiais utilizados, legislações e normas pertinentes.

Os materiais empregados deverão ser de qualidade igual ou superior aos existentes e deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT. Na aplicação dos materiais, deverão ser seguidas as recomendações dos fabricantes.



Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.

Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

Obriga-se a fornecer e instalar, no local de obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização, devendo, no canteiro de obras, prever sala para acomodação da fiscalização do CONTRATANTE, com microcomputador e telefone, além de sala de reuniões para uso comum.

Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás contendo foto recente, nome e função e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.

Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços deste Projeto Básico, sendo a guarda desses de sua exclusiva responsabilidade.

Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.

Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito a equipe de trabalho, tais como subestações transformadoras, casas de máquinas, casas de bombas, sala da manutenção, etc.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato no local de prestação dos serviços e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização do contrato, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

É de responsabilidade da CONTRATADA manter a integridade dos imóveis, móveis e pessoas durante as atividades; danos, quebras, transgressões ou outros tipos de atos que venham a alterar o aspecto dos espaços, serão de responsabilidade total e irrestrita da CONTRATADA, isentando-se totalmente a CONTRATANTE, porém ficando a cargo da CONTRATANTE cobrar com base no Contrato e seus adendos da empresa CONTRATADA, os danos porventura ocorridos.



Repor, no prazo máximo de dez dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Manter no local da obra um **DIÁRIO DE OBRAS** com páginas numeradas, no qual serão obrigatoriamente registrados:

#### **I - PELA CONTRATADA:**

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

#### **II - PELA FISCALIZAÇÃO:**

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

Ao final da obra, o Diário de Obra referido será de propriedade do CONTRATANTE.

Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar das instalações da CONTRATANTE portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato e liberação no posto de vigilância da CONTRATANTE.

Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público.

Caso a CONTRATADA necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da fiscalização do



contrato, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar.

Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

### **CONTRATANTE**

Proporcionar todas as facilidades à CONTRATADA para o bom andamento dos serviços, bem como a sala a ser utilizada pelas equipes de trabalho, vestiário e sanitários de uso comum, ramais telefônicos para uso exclusivo dos serviços em ligações locais para telefones fixos e almoxarifado para guarda de materiais de estoque para o uso nas obras.

Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal designado pela CONTRATANTE, podendo para isso: Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência nas áreas, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material, produto ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus bens e/ou instalações, ou ainda, que não atendam às especificações e/ou necessidades dos serviços contratados;

Fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato.

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2014.

-----Original assinado -----

**Marcos Boeckel de Azevedo**  
**ID 0004323460**  
**Chefe de Setor**  
**Divisão de Engenharia**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/005/1414/2014  
DATA: 26/02/2014 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

## LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº 006/2014

### ANEXO IV

### MEMORIAL DESCRITIVO

Unidade: **ISERJ – Instituto Superior de Educação do Rio de Janeiro**  
End.: **Rua Mariz e Barros, 273, Praça da Bandeira / RJ**

Objetivo da Obra: **OBRA DE MANUTENÇÃO DA COBERTURA DA BIBLIOTECA E MURO**

Número do Orçamento: **1458.09/13-R02**

Mês Base: **12/13**

Data: **21/02/14**

Valor Total da Obra: **R\$ 141.036,07 (cento e quarenta e um mil trinta e seis reais e sete centavos).**

#### **INTERVENÇÕES A SEREM REALIZADAS:**

- 1. Serviços Preliminares;**
- 2. Cobertura Biblioteca;**
- 3. Muro (Mariz e Barros);**
- 4. Muro (Portão dos Fundos);**
- 5. Muro (Portão até a Escola).**

#### **1. Serviços Preliminares:**

- Instalação de container de obra com sanitário;
- Carga, descarga e transporte de container;
- Colocação de placa de identificação de obra pública;
- Instalação de tapumes de vedação ou proteção do local de obra;
- Aluguel de caçamba de 5m<sup>3</sup> para retirada de entulho de obra;
- Remoção e transporte de entulho de obra;
- Montagem e desmontagem, carga e descarga, transporte, movimentação de andaime tubular;
- Mão de obra de 3 (três) serventes para manutenção dos vidros do forro da biblioteca;
- Mão de obra de feitor;
- Mão de obra de engenheiro ou arquiteto jr. para supervisão de obras;

#### **2. Cobertura Biblioteca:**

- Remoção de cobertura em telhas onduladas existente;
- Instalação de cobertura em telhas onduladas em fibreglass (translúcidas) de 1,10x1,53m ou maior, fixação com parafusos ou hastes de alumínio;
- Fornecimento e instalação de rufo em alumínio;

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-281 – Quintino (21) 2332-4111 / 2332-4045



- Execu3o de pintura sobre ferro com tinta alquídica esmalte brilhante, inclusive lixamento e aplica3o de zarc3o (2 dem3os).

### 3. Muro (Mariz e Barros):

- Execu3o de embo3o com argamassa de cimento e areia onde necess3rio;
- Execu3o de pintura sobre revestimento em toda extens3o do muro;

### 4. Muro (Port3o dos Fundos):

- Execu3o de embo3o com argamassa de cimento e areia onde necess3rio;
- Execu3o de pintura sobre revestimento em toda extens3o do muro;

### 5. Muro (Port3o at4 a Escola):

- Execu3o de embo3o com argamassa de cimento e areia onde necess3rio;
- Execu3o de pintura sobre revestimento em toda extens3o do muro;

## TOTAL DA OBRA:

- R\$ 141.036,07 (cento e quarenta e um mil trinta e seis reais e sete centavos).

## CRONOGRAMA DE EXECU3O:

- 60 (sessenta) dias corridos de obra.

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (SUGEST3O):

30 dias	50%	R\$
60 dias	50%	R\$

## EQUIPE T4CNICA RESPONS3VEL:

Respons3vel(is) pela Visita T4cnica	Jos4 Manuel
Respons3vel(is) pelo Or3amento	Jos4 Manuel
Respons3vel(is) pelo Memorial Descritivo	Jos4 Manuel
Respons3vel T4cnico	Marcos Boeckel





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/005/1414/2014  
DATA: 26/02/2014 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

## LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº 006/2014

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, licitante da **Carta Convite n.º 006/2014**, promovido pela Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **DECLARA** por meio de seu **Responsável Legal Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, que a Unidade \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, foi vistoriada no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, tendo tomado conhecimento dos serviços que serão executados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo e Matrícula  
Representante DEAM / DIENG

#### Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deve ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- **As visitas serão realizadas somente nos dias 19 e 20/05/2014, no horário de 14:00 às 16:00horas, na Rua Mariz e Barros, 273 – Praça da Bandeira – RJ. A não realização da vistoria técnica acarretará na inabilitação da licitante.** Qualquer esclarecimento quanto à visita, favor ligar para o telefone (21) 2332-4091.
- Deverá ser vistada com data, nome e n.º da matrícula, bem como devidamente carimbada pelo responsável e pelo servidor designado pela FAETEC.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
assesp@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/005/1414/2014  
DATA: 26/02/2014 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

## LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº 006/2014

### ANEXO VI

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Prezados Senhores:

Pelo presente, fica credenciado o Sr.(a).....  
....., na qualidade de ....., residente na  
Rua .....n.º....., no bairro de....., Identidade n.º  
....., expedida em ..... pelo Instituto  
....., CPF n.º ..... para representar a firma  
....., situada na Rua .....n.º ....., cidade  
....., Estado ....., inscrita no CNPJ sob o n.º  
....., na licitação por **Convite nº 006/2014**, Processo Nº **E-26/005/1414/2014** a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos, manifestando-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente  
N.º da carteira de identidade e órgão emissor  
Apor o carimbo da firma

**OBSERVAÇÃO:** A carta de credenciamento só terá valor quando assinada pelo representante legal da firma licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários e em formulários próprios da empresa. No caso de pessoa física, deverá haver reconhecimento da firma, em Cartório, da assinatura do licitante outorgante.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
assesp@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/005/1414/2014  
DATA: 26/02/2014 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

13.02.10.12

## LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº 006/2014

### ANEXO VII

**MODELO DE  
DECLARAÇÃO DE  
CUMPRIMENTO AO ART.  
7º, XXXIII, DA CF**

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não atribui a menor de dezoito anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
assesep@faetec.rj.gov.br



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/005/1414/2014  
DATA: 26/02/2014 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

**LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº 006/2014**  
**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Em atendimento ao disposto no item 6.4 “b” do presente Edital de CARTA CONVITE Nº 006/2014, declaro que:

É (são) responsável (is) técnico(s) pelo serviço objeto do certame em referência, o(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) e que essa indicação está em consonância com as normas CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Nome: \_\_\_\_\_ CREA nº \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_ Data de Registro \_\_\_\_\_

Assinatura RT: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CREA nº \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_ Data de Registro \_\_\_\_\_

Assinatura RT: \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

**Obs.: Emitir em papel timbrado da Empresa**

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
assesp@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/005/1414/2014  
DATA: 26/02/2014 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

13.02.10.11

## LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº 006/2014

### ANEXO IX

**MODELO DE  
DECLARAÇÃO EM  
ATENDIMENTO AO  
DECRETO 33.925/03**

### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de **Carta Convite nº 006/2014**, promovido pela FAETEC e marcado para às \_\_\_/\_\_\_ horas do dia \_\_\_/\_\_\_/2014, na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva - RJ, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pelo Decreto Estadual nº 33.925 de 18/09/03, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir:

- nº total de empregados, \_\_\_\_\_;
- nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, \_\_\_\_\_.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
assesep@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/005/1414/2014  
DATA: 26/02/2014 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

13.02.10.11

## LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº 006/2014

**MODELO DE  
DECLARAÇÃO EM  
ATENDIMENTO AO  
DECRETO 33.925/03 -  
ISENTA**

### ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de **Carta Convite nº 006/2014**, promovido pela FAETEC e marcado para às \_\_\_/\_\_\_ horas do dia \_\_\_/\_\_\_/2014, na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva - RJ, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, está **ISENTA**, nos termos do Decreto Estadual nº 33.925 de 18/09/03, de contratar trabalhadores beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, uma vez que possui apenas \_\_\_\_\_ empregados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome Completo:  
Cargo:  
CPF:  
Doc. Identidade:

### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
assesep@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/005/1414/2014  
DATA: 26/02/2014 Fis. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

## LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE N.º 006/2014

### ANEXO XI

#### PLANILHA DE FORMAÇÃO DO BDI

PARCELAS	PERCENTUAIS CONSIDERADOS
Administração Central (AC)	
Imposto sobre Faturamento (ISF)	
Eventuais (EV)	
Lucros (L)	

Estas parcelas são as variáveis a serem aplicadas na fórmula geral do BDI, como demonstrado:

<b>FÓRMULA GERAL DO BDI</b>
<b><math>PV = CD + AC + ISF + EV + L</math></b>

#### ONDE:

<b>PV</b>	Preço de Venda
<b>CD</b>	Custo Direto
<b>AC</b>	Administração Central
<b>ISF</b>	Imposto sobre faturamento (ISS, COFINS, PIS)
<b>EV</b>	Eventuais (despesas financeiras, equipamentos de proteção individual (EPI), subsídios em alimentação, transportes e seguro)
<b>L</b>	Lucro

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

#### Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
assesp@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº 006/2014

ANEXO XII

FAETEC - FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA Orçar 9.10.1 - Orçamento Analítico por serviços ISERJ - TELHADO BIBLIOTECA Local : RUA MARIZ E BARROS, 273 - PRAÇA DA BANDEIRA						Obra : 1.458.09/13-R02 Referência : 12/2013
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ Unitário	\$ Parcial
<b>01,0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINAR</b>				<b>66769,83</b>
01,01	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,0000	225,39	1352,34
01,02	02.006.0015-0	ALUGUEL CONTAINER TIPO ESCRITORIO C/WC,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO EPISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETRICA E HIDRO-SANITARIAS,ACESSORIO	UNXMES	2,0000	752,97	1505,94
01,03	04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	50,0000	15,74	787,00
01,04	02.001.0001-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO C/CHAPAS DE MADEIRACOMPENSADA,RESINADA,LISA,DE COLAGEM FENOLICA,A PROVA D'AGUA,COM 2,20X1,10M E 6MM DE ESPESSURA,PREGADAS EM PECAS DE MADEIRA DE 3' DE 3"X3" HORIZONTAIS E VERTICAIS A CADA 1,22M,EXCLUSIVE PINTUR	M2	85,0000	31,59	2685,15
01,05	04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	2,0000	51,35	102,70
01,06	04.014.0095-0	LOCACAO DE CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO,EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ITEM 04.014.0110)	UN	2,0000	243,80	487,60
01,07	05.001.0086-0	REMOCAO DE TERRA OU ENTULHO,A PA,ATE A DISTANCIA HORIZONTALDE 5,00M	M3	22,0000	16,20	356,40
01,08	05.001.0173-0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1:CATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 60,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA	M3	22,0000	25,93	570,46
01,09	05.006.0001-1	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES(FACHADEIRO)SOBRESAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSA	M2XMES	120,0000	3,50	420,00
01,10	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	120,0000	4,32	518,40
01,11	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	120,0000	0,46	55,20
01,12	05.105.0015-0	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	352,0000	10,49	3692,48
01,13	05.105.0015-0	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	352,0000	10,49	3692,48
01,14	05.105.0015-0	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	352,0000	10,49	3692,48
01,15	05.105.0034-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DEPROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	352,0000	133,10	46851,20
<b>02,0</b>		<b>COBERTURA BIBLIOTECA</b>				<b>17505,80</b>
02,01	16.005.0027-0	RUFO DE ALUMINIO DE 0,8X500MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	50,0000	52,39	2619,50



Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ Unitário	\$ Parcial
02,02	16.006.0001-0	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS EM FIBERGLASS,1,10X1,53M,SEM CUMEEIRA,FIXACAO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMINIO,5/16"X250MM,COM ROSCA,EXCLUSIVE MADEIRAMENTO.MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	180,0000	25,42	4575,60
02,03	58.002.0425-1	PINTURA INTERNA/EXTERN.SOBRE FERRO C/TINTA ALQUIDICA ESMALT.BRILH.EQUIV.LAGOLINE, INCL.LIMP.LIXAM.APLIC.ZARCAO 2 DEMAOS	M2	550,0000	15,69	8629,50
02,04	05.001.0041-0	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL,ONDULADA,INCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDO O CONJUNTO PELA AREAREAL DE COBERTURA	M2	180,0000	9,34	1681,20
<b>03,0</b>		<b>MURO (MARIZ E BARROS)</b>				<b>10183,96</b>
03,01	13.001.0015-0	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,COM 9MM DE ESPESSURA	M2	91,0000	22,51	2048,41
03,02	17.013.0030-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE CONCRETO LISO OU REVESTIMENTO,COM TINTA AQUOSA A BASE DE EPOXI INCOLOR OU EM CORES,INCLUSIVE LIMPEZA,E DUAS DEMAOS DEACABAMENTO	M2	303,0000	26,85	8135,55
<b>04,0</b>		<b>MURO (PORTÃO FUNDOS)</b>				<b>14702,51</b>
04,01	13.001.0015-0	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,COM 9MM DE ESPESSURA	M2	281,0000	22,51	6325,31
04,02	17.013.0030-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE CONCRETO LISO OU REVESTIMENTO,COM TINTA AQUOSA A BASE DE EPOXI INCOLOR OU EM CORES,INCLUSIVE LIMPEZA,E DUAS DEMAOS DEACABAMENTO	M2	312,0000	26,85	8377,20
<b>05,0</b>		<b>MURO (PORTÃO ATÉ A ESCOLA)</b>				<b>3666,76</b>
05,01	13.001.0015-0	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,COM 9MM DE ESPESSURA	M2	46,0000	22,51	1035,46
05,02	17.013.0030-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE CONCRETO LISO OU REVESTIMENTO,COM TINTA AQUOSA A BASE DE EPOXI INCOLOR OU EM CORES,INCLUSIVE LIMPEZA,E DUAS DEMAOS DEACABAMENTO	M2	98,0000	26,85	2631,30
					Total do orçamento :	112828,86
					B.D.I. no total : 25.00%	28207,21
					Total geral :	141036,07



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/005/1414/2014  
DATA: 26/02/2014 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

13.02.10.09

## LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº 006/2014

### ANEXO XIII

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ / 20\_\_.

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA  
TÉCNICA-FAETEC, COMO CONTRATANTE, E A  
\_\_\_\_\_, COMO  
CONTRATADA.**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC**, CNPJ n.º 31.608.763/0001-43, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela sua Presidente, **Sra. MARIA CRISTINA LACERDA SILVA**, portadora da carteira de identidade n.º 02.431.925-3, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF n.º 023.908.977-46, e sociedade empresária \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Obra Pública, em decorrência do resultado da licitação na modalidade \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_ / \_\_, realizada por meio do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, homologada por despacho do **Exm.ª Sra. Presidente Maria Cristina Lacerda Silva**, datado de \_\_\_\_\_ e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro n.º \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto n.º 3.149/80, Decretos n.º 3.149/80 e 21.081/94 e Decreto n.º 42.445, de 04.05.10; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - NORMAS APLICÁVEIS**

O presente contrato reger-se-á pela Carta Convite Nº. \_\_\_\_\_/2014 e por toda a legislação aplicável à espécie e pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei Federal 8666, de 21.06.93, a Lei Estadual n.º 287/79 e o Decreto Estadual 3149/80. A contratada declara conhecer todas essas normas e concorda sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
assesp@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**



## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

A Contratada se obriga a executar para a Contratante, pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, as obras com fornecimento de todo material e mão-de-obra necessários para prestar junto à FAETEC, serviços de \_\_\_\_\_ conforme Memorial Descritivo e Projeto Básico.

**Parágrafo único** - Em cumprimento do disposto na presente cláusula, a Contratada obriga-se a realizar as obras até as quantidades estabelecidas na planilha orçamentária, a qual também faz parte integrante deste processo para todos os efeitos de direito, pelos preços consignados relativos ao mês de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA

## **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos e será contado a partir do recebimento do memorando de início, que será emitido após a publicação do extrato contratual, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma prevista no art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

**Parágrafo Terceiro** – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** – Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - O **CONTRATADO**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/005/1414/2014  
DATA: 26/02/2014 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**Parágrafo Sexto** - O início dos trabalhos deverá ocorrer na data indicada no memorando de início das obras, a ser fornecido pela Contratante.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do **Banco Bradesco S/A**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – No caso da CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência do BRADESCO o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados até a assinatura do contrato.

**Parágrafo Segundo** – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo \_\_) e obedecido o sistema de medições previsto na Cláusula Décima-Sexta.

**Parágrafo Terceiro** – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**Parágrafo Quarto** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**Parágrafo Quinto** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo Sexto** – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

**Parágrafo Sétimo** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo \_\_\_\_ (INDICAR ÍNDICE QUE NÃO A TR) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**Parágrafo Oitavo** – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela \_\_\_\_\_ (AUTORIDADE COMPETENTE) será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/005/1414/2014  
DATA: 26/02/2014 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras, ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

**Parágrafo Nono** – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE, observado o percentual de desconto a que se refere ao PARÁGRAFO SÉTIMO.

**Parágrafo Décimo**– O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) Respektivas medições, faturas e notas fiscais;
- b) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do documento – **ART ou RRT**, emitida pelo **CREA ou CAU**, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

**Parágrafo Décimo- Primeiro** – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de até 1,5 % – a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória.

**Parágrafo Primeiro** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**Parágrafo Segundo** – Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

**Parágrafo Terceiro** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
assesp@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC



**Parágrafo Quarto** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**Parágrafo Quinto** – O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

**Parágrafo Sexto** – Para liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**Parágrafo Sétimo** – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

**Parágrafo Oitavo** – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

**Parágrafo Nono** – Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

**Parágrafo Décimo** – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 07 (sete) dias úteis seguintes à sua notificação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: \_\_\_\_\_  
PROGRAMA DE TRABALHO: \_\_\_\_\_  
NATUREZA DA DESPESA: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Único** – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas nos PARÁGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- b) Atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;
- c) Executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- e) Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- f) Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- g) Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- h) Iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados;
- i) Manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
- j) Atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- k) Se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;
- l) Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;



- m) Se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;
- n) Se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.
- o) Se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.
- p) Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050.
- q) Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.
- r) Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.
- s) Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.
- t) Obriga-se a fornecer e instalar, no local de obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização, devendo, no canteiro de obras, prever sala para acomodação da fiscalização do CONTRATANTE, com microcomputador e telefone, além de sala de reuniões para uso comum.
- u) Obriga-se a apresentar no final da obra a Planta Cadastral (AS BUILT) constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.
- v) Obriga-se a apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:
  - v.1) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
  - v.2) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra; e
  - v.3) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.
- x) Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do **CONTRATANTE**, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.
- y) Registrar o Contrato e a **ART ou RRT** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RJ ou/e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RJ, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao





Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/005/1414/2014  
DATA: 26/02/2014 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) \_\_\_\_\_ inscrito no CREA sob o número \_\_\_\_\_, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) engenheiro(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - O profissional responsável pela execução das obras obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da assinatura do presente contrato, o que determina a Lei 6.496, de 07/12/77, e a Resolução n.º 287, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, publicada no Diário Oficial da União de 11/12/78, sob pena de ser aplicada à Contratada a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e/ou a suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte do referido engenheiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro** – A fiscalização da execução das obras caberá à (ao) \_\_\_\_\_

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.



**Parágrafo Quarto** – O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Quinto** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo Sexto** - A liberação de todo e qualquer pagamento devido à Contratada, em decorrência do presente Contrato e eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização da Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo Primeiro** – Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

**Parágrafo Terceiro** – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as conseqüências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) Imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) Falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o termino deste contrato;
- d) Violação do direito de propriedade industrial;
- e) Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) Ebulho possessório;
- h) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e



comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO DIÁRIO DE OBRAS**

A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

#### **I – pela CONTRATADA:**

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) As consultas à Fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) As respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

#### **II – pela Fiscalização:**

- a) O atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- b) O juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) As observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
- d) As respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- e) As restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- f) A determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

**Parágrafo Único:** Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução das obras objeto do presente contrato obedecerá ao Projeto Básico e ao Projeto Executivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO CRONOGRAMA**

Serão obedecidos os prazos dispostos no cronograma de fls. \_\_\_ do Processo, como programa mínimo de progressão dos trabalhos de desenvolvimento das obras.



**Parágrafo Primeiro** - No decorrer da execução das obras, os itens constantes da planilha orçamentária poderão ser substituídos por outros, desde que a substituição não acarrete acréscimos no valor do Contrato e que haja prévia concordância da Fiscalização designada pela Contratante, que deverá justificar a razão de sua aquiescência.

**Parágrafo Segundo** - A critério do Sr. Presidente da **FAETEC**, o contrato poderá ser aditado para atender:

- a) Acréscimo de quantidades de serviço de itens contratuais ou inclusão de novos itens, não podendo ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- b) Supressão parcial ou total de itens contratuais, não podendo ultrapassar de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A contratante poderá proceder à prorrogação ou diminuição do prazo contratual, observado o parágrafo primeiro do art. 65, da Lei 8666/93, e, naquele caso, também o art. 57, inciso II, da mesma lei, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 1531/96.

**Parágrafo Quarto** - Os motivos de força maior, a critério da Contratante, que possam impedir a Contratada de cumprir as etapas e os prazos do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante carta protocolizada. Não serão levadas em consideração quaisquer alegações não previstas em lei ou baseadas em ocorrências comunicadas e não aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas.

**Parágrafo Quinto** - É facultada a celebração de um Termo único, antes do final do Contrato, que envolverá as autorizações, retificações e termos aditivos.

**Parágrafo Sexto**- O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo \_\_\_).

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DAS MEDIÇÕES**

A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do **CREA-RJ ou CAU-RJ**, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.

**Parágrafo Primeiro** – As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela \_\_\_\_\_, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas



ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Segundo** – As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

**Parágrafo Terceiro** – Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotécnica e de Instalações prediais e especiais serão adotados os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para seu pagamento.

**Parágrafo Quarto** – Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser observada a mesma metodologia de cálculo da EMOP para o valor total do contrato após o aditamento, e não apenas para a parcela aditivada individualmente.

**Parágrafo Quinto** – A \_\_\_\_\_, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à CONTRATADA o cálculo da medição, para fins de faturamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA OBRA**

Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.



**Parágrafo Segundo** – O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS; da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato; e do Certificado de Regularidade da Situação Fiscal junto ao FGTS, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para este;

**Parágrafo Terceiro** – O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

**Parágrafo Quarto** - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências;

- a) Testar todos os equipamentos e instalações;
- b) Revisar todos os acabamentos;
- c) Proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) Corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) Apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) Apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

**Parágrafo Quinto** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Parágrafo Sexto** – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

**Parágrafo Primeiro** – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.



**Parágrafo Segundo** – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**Parágrafo Terceiro** – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

**Parágrafo Quarto** – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Quinto** – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas às obras executadas até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

**Parágrafo Sexto** – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

**Parágrafo Sétimo** - Em caso de rescisão administrativa, a Contratada ficará obrigada a se retirar do local dos serviços dentro do prazo de 10 (dez ) dias.



**Parágrafo Oitavo** - O resultado dos trabalhos executados em decorrência do presente Contrato incorpora-se de pleno direito ao patrimônio do Estado e não será lícito à Contratada, nos casos de rescisão do mesmo, proceder à retenção das benfeitorias.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Primeiro** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**Parágrafo Segundo** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**Parágrafo Terceiro** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da pasta a que a Entidade se encontra vinculada





**Parágrafo Quarto** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**Parágrafo Quinto** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**Parágrafo Sexto** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**Parágrafo Sétimo** - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo Oitavo** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.



**Parágrafo Nono** - Se o valor das multas previstas na alínea **b**, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Décimo** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a**, **b** e **c**, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**.

**Parágrafo Décimo Quinto** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo Décimo Sexto** - O contratante penalizado com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficará impedido de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**Parágrafo Décimo Oitavo** - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas **c** e **d** do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**Parágrafo Primeiro** – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO**

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social;

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévia e expressa autorização da Contratante e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Parte I (Poder Executivo).

**Parágrafo Primeiro** - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações da cedente.

**Parágrafo Segundo** - O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, indicando-se sucessivamente, na ordem de classificação, as firmas que participaram do procedimento licitatório, procedendo-se a cessão após prévia concordância, por escrito, das mesmas.

**Parágrafo Terceiro** - O cessionário deverá atender a todas as exigências relacionadas com sua capacidade e idoneidade, bem como, preencher todos os requisitos estabelecidos no Edital e na legislação específica.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/005/1414/2014  
DATA: 26/02/2014 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**Parágrafo Único** – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**Parágrafo Único** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, número do empenho e fundamento do ato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA - DOCUMENTOS E QUITAÇÕES**

A Contratada e seus representantes legais apresentam neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive regularidade para com as Fazendas municipal, estadual e federal, bem como ônus previdenciários.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA TRIGESIMA - DÚVIDAS OU DIVERGÊNCIAS**

Havendo dúvidas suscitadas por divergências entre o texto constante da proposta da Contratada, do presente Termo e do Edital e seus anexos, prevalecerá sempre, nesta ordem, o que consta do Edital e do presente Termo, sobre qualquer documento.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
assesp@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA  
**FAETEC**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
PROCESSO Nº E-26/005/1414/2014  
DATA: 26/02/2014 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
MARIA CRISTINA LACERDA SILVA  
Contratante**

---

**Contratada**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: